



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI 1052 DE 10 DE MAIO DE 2021

PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 040/89, QUE AUTORIZA A OUTORGA DE DIPLOMA DE "DEFENSOR DA NATUREZA" A TODOS OS RECÉM NASCIDOS DO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Faz alterações na Lei Municipal nº 40, de 22 de agosto de 1989 de modo a incentivar a preservação e recuperação ambiental, a saber:

Art. 1º Ficam o Presidente da Câmara Municipal e/ou o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizados a outorgar aos recém-nascidos nos limites do Município de Barra de São Francisco/ES um diploma de "DEFENSOR DA NATUREZA", cujos pais receberem em doação de, no mínimo, uma muda de árvore e tenham efetuado o seu plantio.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente registrará em livro próprio as homenagens servindo de incentivo e atuação na educação ambiental.

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo, este por seu Presidente, autorizados a assinar convênio ou acordo com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF), a fim de que o IDAF doe a muda de árvore e oriente o seu plantio.

Art. 3º O diploma tratado no art. 1º será confeccionado pela Câmara Municipal e/ou pelo Poder Executivo Municipal devendo conter todos os dados do homenageado e de seus pais e data de sua expedição.

§ 1º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco –
ES*

§ 2º A lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 dias contados a partir da publicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Prefeito do Município autorizado a regulamentá-la para sua melhor execução, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 10 de maio de 2021.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara

Reg. em livro próprio
na data supra

Joas Gomes de Oliveira
Escriturário